



**MENSAGEM AO PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº. 021/2025**

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por meio deste expediente, encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 021/2025, que possui a seguinte ementa: "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 129, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Certo de contar com a colaboração e o compromisso desta Casa para a aprovação do projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos nobres vereadores, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRE
LOPES DE
OLIVEIRA:63157
675168**

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.05 17:33:12-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº. 021, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
129, DE 22 DE OUTUBRO DE
2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito
Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o
seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei
Complementar nº. 129, de 22 de outubro de 2022, que passará a vigorar com a
seguinte disposição:

“Art. 4º. O valor da taxa será de 02 (duas) UPFCV para
linhas intermunicipais e interdistritais, de 03 (três) UPFCV
para linhas interestaduais e de 04 (quatro) UPFCV para
linhas internacionais, com reajuste anual, sendo cobrada
por passageiro no ato da aquisição da passagem, junto às
empresas de transporte coletivo instaladas no terminal
rodoviário.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do do art. 20, da Lei Complementar nº. 129, de 22 de outubro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

“Art. 20. Art. 20. Todas as empresas que exploram linhas no Terminal Rodoviário de Campo Verde/MT ficam obrigadas a apresentar, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, ao Departamento Municipal de Trânsito Urbano (DMTU), o Relatório Eletrônico Estatístico de Movimento de Ônibus e Passageiros por Linha, extraído diretamente do sistema de vendas de passagens da própria empresa, contendo, obrigatoriamente: origem, destino, data, horário, número de passagens vendidas, número de embarques e número de desembarques realizados, para fins de expedição das competentes guias de recolhimento.”

Art. 3º. Fica alterada a redação do inciso XI, do art. 25, da Lei Complementar nº. 129, de 22 de outubro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

“**XI** - Manutenção, Lavação ou limpeza de qualquer tipo de veículo nas dependências do Terminal Rodoviário;”

Art. 4º. Fica alterada a redação do inciso II, do art. 26, da Lei Complementar nº. 129, de 22 de outubro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

“**II** - Multa de 200 (duzentas) UPFCV, em caso de não atendimento da advertência;”



Art. 5º. Fica alterada a redação do inciso I, do Parágrafo Único do art. 36, da Lei Complementar nº. 129, de 22 de outubro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

“**I** - Motorista de táxi, moto taxista, moto frentista e motorista de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, gerenciado por plataformas tecnológicas;”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE LOPES
DE
OLIVEIRA:6315767516
8

Assinado digitalmente por ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA:63157675168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=03208618000130, OU=AC
SyngularID Multipia, CN=ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA:63157675168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.05 17:33:55-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL